



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita por Ato da Presidência observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil. *RM*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverá facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão coordenados por 01(um) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e, encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador até 7 (sete) dias antes da última sessão ordinária do mês dezembro de cada ano.

Art. 7º A Câmara Municipal de Francisco Morato, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente em Defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

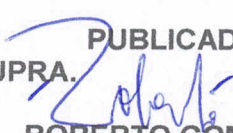
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º SECRETÁRIO -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

Aprovado em _____ discursão
na _____ sessão
Em _____
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024 DE 16 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE
PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO
DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita por Ato da Presidência observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverá facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão coordenados por 01(um) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e, encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador até 7 (sete) dias antes da última sessão ordinária do mês dezembro de cada ano.

Art. 7º A Câmara Municipal de Francisco Morato, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente em Defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Projeto Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
VEREADOR - PRESIDENTE

Aprovado em União discursão
na 1143ª sessão Ordem
Em 07/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024, DISPONDO SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adício Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Lirola

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidali dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro